



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1155, DE 13 DE JULHO DE 2012.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA DA LEI MUNICIPAL Nº DE 1145, DE 18 DE MAIO DE 2012."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1145 de 18 de maio de 2012, que passa ter a seguinte composição e redação:

*"Art. 2º As agências bancárias, casas lotéricas, correios e correspondentes bancários deverão instalar relógio de ponto ou equipamento eletrônico correspondente, em suas dependências para fins de comprovação do tempo de espera na fila, através da liberação da senha de atendimento. (NR)
(...)"*

*Art. 5º (...)
III- não disponibilizar ou negar-se a instalar relógio de ponto ou equipamento correspondente, exclusivamente para os estabelecimentos citados no art. 2º desta Lei, ensejará aplicação de multa, sem prejuízo de outras providências.(NR)
(...)"*

*Art. 6º (...)
II- multa, considerada para o descumprimento das disposições das alíneas "a" e "b" dos inc. I e II do § 1º e do § 2º, ambos do art. 1º, bem como dos inc. I e II do art. 5º desta Lei: (NR)
III- multa, considerada para o descumprimento das disposições do § 2º do art. 2º, bem como do inc. III do art. 5º desta Lei." (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 de julho de 2012.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos